



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 10 de março de 2020, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)**, na sede do Município, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço do lote, para contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pela Portaria nº 5729 de 20 de janeiro de 2020, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **ESTADUAL**.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA, amparada pelo artigo 49, II da Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O valor estimado desta licitação é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

RETIRADA DO EDITAL:

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÁ SER RETIRADO DAS 8 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, Nº 319, CENTRO, SANTA LÚCIA, CEP 14.825-000, GRATUITAMENTE PELA INTERNET: www.santalucia.sp.gov.br OU PELO TELEFONE (16) 3396-9600 OU E-MAIL: licitacao@santalucia.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética, nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos deste Edital e especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Cadastro do Responsável;

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO XIII – Decreto nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de repasse nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo a seguinte dotação:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio

10.301.033.2037 Atividade

316 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J – Convênio Estado 1049/2019

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº. 2 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados até às **no dia 10 de março de 2020, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
LICITANTE:
ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
LICITANTE:
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”:

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

a) Ser apresentada conforme o **Anexo III** deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada exame expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;

b) **DECLARAÇÃO** de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada;

c) Constar **PRAZO DE VALIDADE** das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Relação do objeto cotado, constando o número de ordem de apresentação dos itens do lote e o valor total do lote, de acordo com a disposição contida no Anexo III deste edital e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e o valor do lote, prevalecerá o valor unitário;

e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, instalação etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com até 02 (duas) casas após a vírgula em relação ao valor unitário;**

f) os documentos descritos acima, deverão estar em ordem de apresentação dos itens, conforme a disposição no Anexo III deste edital, e ainda, deverão estar devidamente identificados com o número do item cotado;

g) **Condições de pagamento:** O faturamento será mensal, todo 1º dia útil do mês subsequente, observando-se o preço unitário de cada exame, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

h) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

i) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

7.2. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”:

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor. Para efeito de



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

8.1.2.5.1. Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado da sede da Filial.

8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

8.1.2.6.1. Para as empresas que optarem em participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

8.1.2.8. Prova de regularidade perante o **FGTS**;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, que consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

b.1) O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

b.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

8.1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial,



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

8.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.1.4.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia e no local designados neste Edital e até o horário, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida.

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

9.3. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR DO LOTE**.

10.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

10.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas lote a lote, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR DO LOTE** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor do lote, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada lote, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10.2.8. Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR DO LOTE**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto lido.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos para Habilitação” desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada a licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

12.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

13.3 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

13.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca deste órgão licitante, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

13.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

13.11. A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Santa Lúcia, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética, nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

Com a realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética objetivamos diminuir a fila de espera em um período de até seis meses e com isso atenderemos significativamente a demanda reprimida atual do Município. A demanda reprimida de exame atualmente é de 695 de Ultrassonografia e de 175 de Ressonância Magnética.

Temos em nosso Município uma demanda bastante importante para os respectivos exames que requerem serem minimizados, ou até sanados em curto espaço de tempo para garantirmos que as necessidades de saúde desses pacientes sejam plenamente satisfeitas, para tanto atuaremos sobre estas filas de espera, com os exames realizados há grandes possibilidades de fechamento de diagnóstico e maior segurança para os profissionais de saúde da rede pública, de definição de conduta terapêutica a ser adotada, onde essa definição é de grande importância para a administração, pois o paciente sem diagnóstico utiliza muito mais das estruturas públicas de saúde com tratamentos paliativos, sendo assim, o benefício desses exames recairá ao paciente que terá seu tratamento eficientemente proposto, melhorando sua qualidade de vida.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nas cotações realizadas pela Secretaria da Saúde, sendo:

LOTE 1 – ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abdômen Superior	22	R\$ 48,00	R\$ 1.056,00
02	Abdômen Total	107	R\$ 68,00	R\$ 7.276,00
03	Renal e Vias Urinárias	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
04	Transvaginal	32	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
05	Mama	31	R\$ 48,00	R\$ 1.488,00
06	Tireoide	18	R\$ 42,00	R\$ 756,00



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

07	Dopler Arterial de membros inferiores	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
08	Dopler Carótidas	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 23.000,00
LOTE 2 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Ressonância Magnéticas	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 50.000,00

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

NORMAS DE PROCEDIMENTO

Para a prestação dos serviços objeto deste edital do item 01 ao item 09 o licitante deverá dispor de consultório, clínica ou similar, estabelecido em local não superior a 70 (setenta) quilômetros do Município de Santa Lúcia, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a licitante optar por realizar os exames na sede da Secretaria Municipal de Saúde deverá transportar os equipamentos necessários até o local designado para realização dos exames. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (Três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.

A CONTRATADA obriga-se a realizar prestação de serviços de acordo com as normas de procedimento determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, os exames serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde seguindo as condições abaixo descritas:

1 - DO ITEM 01 AO ITEM 09: É de responsabilidade da equipe de enfermagem da unidade recepcionar, identificar e encaminhar adequadamente os pacientes até a equipe da CONTRATADA. É de responsabilidade da Contratante agendar os exames junto à CONTRATADA.

2 - PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS:

2.1 - PRAZO DE ATÉ 2(DOIS) DIAS: É de responsabilidade da CONTRATADA encaminhar os resultados à equipe e ou a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia de onde originou o pedido.

3 - ATRASOS: caso ocorram atrasos nos prazos de entrega acima estipulados, é de responsabilidade da CONTRATADA comunicar tal fato imediatamente à equipe e ou a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, justificando o motivo do atraso.

4 - OCORRÊNCIAS: Quaisquer ocorrências que venham a acontecer, como atrasos ou outras situações envolvendo desde o atendimento até a realização dos exames solicitados, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao Setor responsável.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço do lote do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será mensal, todo 1º dia útil do mês subsequente, observando-se o preço unitário de cada exame, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá após a homologação deste certame e antes da celebração do contrato, apresentar proposta constando os valores unitários de cada item em consonância com lance ofertado e perfazendo o valor global da proposta adjudicada, sendo que o contrato deverá ser assinado, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Santa Lúcia, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17
de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento
do exigido no **Pregão Presencial nº. 003/2020**, **DECLARA** que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos,
estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020.

A empresa: _____
(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.
_____ com sede na
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a
seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

LOTE 1 – ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. EXAMES	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Abdômen Superior	22		
02	Abdômen Total	107		
03	Renal e Vias Urinárias	54		
04	Transvaginal	32		
05	Mama	31		
06	Tireoide	18		
07	Dopler Arterial de membros inferiores	20		
08	Dopler Carótidas	70		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$
LOTE 2 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Ressonância Magnéticas	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$
VALOR TOTAL GERAL				R\$

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Condições de pagamento: O faturamento será mensal, todo 1º dia útil do mês subsequente, observando-se o preço unitário de cada exame, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

N.º da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa, atende(m), rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

R.G. Nº. _____ **/ CPF Nº.** _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do Pregão
Presencial nº _____/2020 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1049/2019 – PROCESSO Nº SES-PRC-02019/9528, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXX.
CONTRATO Nº XXX / 2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Santa Lúcia - SP, com sede à rua, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia - SP, inscrito no CNPJ sob n....., neste ato legalmente representado pelo Senhor Prefeito,, portador do RG:SSP/SP e do CPF n., residente e domiciliado nesta cidade de Santa Lúcia - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXX, à Av. XXXXXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) XXXXXXXX, portador do RG. Nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste contrato é realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética, nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. EXAMES	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Abdômen Superior	22		
02	Abdômen Total	107		
03	Renal e Vias Urinarias	54		
04	Transvaginal	32		



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

05	Mama	31		
06	Tireoide	18		
07	Dopler Arterial de membros inferiores	20		
08	Dopler Carótidas	70		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Ressonância Magnéticas	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$
VALOR TOTAL GERAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo papel para impressão de resultados, bem como de todo material indispensável para a realização dos exames, inclusive de qualquer despesa de transporte e outras, ainda que indiretamente incidam sobre a prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO/FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

O faturamento será mensal, todo 1º dia útil do mês subsequente, observando-se o preço unitário de cada exame, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de repasse nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo a seguinte dotação:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.033.2037 Atividade
316 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J – Convênio Estado 1049/2019

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

No caso de inadimplência de qualquer cláusula do presente contrato estão estabelecidas no Decreto nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendido sempre a conveniência do serviço público, independente de interpelações judiciais, quando a CONTRATADA, não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da CONTRATANTE, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: FORO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Lúcia, de de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
empresa _____
com sede na _____,
CNPJ ou CPF n.º _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA
o(a) Sr.(a)

_____ ,
portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA DE SANTA LÚCIA na licitação realizada na
modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, que tem
como objeto realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética, nos termos
do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município
de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, podendo formular lances verbais e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do
referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2020, DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins previstos no edital da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020**, que é qualificada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

_____-SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome (representante legal)
RG nº
CPF nº

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC nº
RG nº

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Santa Lúcia;

Contratada:

Contrato: ____/2020;

Licitação: Pregão Presencial ____/2020;

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Lúcia/SP, __ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XIII

DECRETO Nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.

PUBLICADO no Paço Municipal em 07 de fevereiro de 2017, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente Decreto, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Setor de Licitações, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, do tipo menor preço do lote, para contratação de empresa(s) especializada(s) para **realização de exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Convênio nº 1049/2019 – Processo nº SES-PRC-02019/9528, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde. DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 10H30MIN DO DIA 10/03/2019.** Retirada do Edital gratuitamente pela internet: www.santalucia.sp.gov.br. Informações na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, ou pelo telefone (16) 3396-9600, ou e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br – Deptº. de Licitações.

Santa Lúcia, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal de Santa Lúcia